

Proc: 59/20  
Folh: 248  
Rub: 64

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Ilmo Sr:  
**GUILHERME MULLER**  
Engenheiro Civil

**SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO**

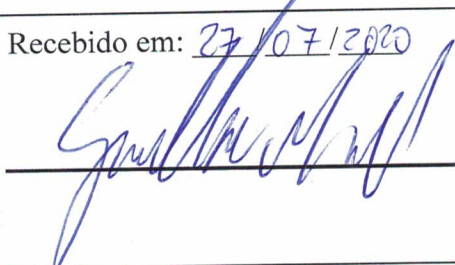
**Tomada de Preço nº 06/2020**

A Comissão Julgadora de Licitações nomeada pela Portaria 036/2020, conforme deliberado à **folha 247** do Processo de Compra nº 59/2020, requer a Vossa Senhoria análise quanto à **Qualificação Técnica** do processo licitatório que tem por objeto a **Execução de obra de pavimentação com blocos de concreto intertravado (via e passeio), drenagem pluvial e sinalização vertical e horizontal em trecho da Estrada do Chuvisqueiro e Travessa Mascarada, com recursos oriundos do Contrato de Repasse MDR 885441/2019**, participando do certame as empresas:

- ESI COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP;
- MELQUE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP;
- PEDRITA CONSTRUÇÃO LTDA;
- J. LIZ FRIEDRICH TRANSPORTES EIRELI;
- ROLANTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. - ME.

Desta sorte, para prosseguimento do certame, solicitamos parecer com a devida manifestação quanto ao atendimento ou não do solicitado em edital no item:  
**8.2.8- Documentos relativos à qualificação técnica.**

Rolante, aos 27 dias do mês de Julho de 2020.

Recebido em: 27/07/2020  


**RODRIGO DA SILVA**  
Presidente

**IVAN RENATO BALESTRIN**  
Membro Titular

**ROGIERI SEVERO VARGAS**  
Membro Titular



Proc. 59/20  
Folh. 249  
Rub. 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE  
Estado do Rio Grande do Sul

Rolante, 28 de Julho de 2020.

De: Guilherme Muller/Gabinete

Para: Licitações

**SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA - ATESTADOS**

O setor de Engenharia da prefeitura Municipal de Rolante/RS, partir da análise dos atestados apresentados pelas empresas MELQUE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, PEDRITA CONSTRUÇÕES LTDA, J.LIZ FRIEDRICH TRANSPORTES EIRELI, ROLANTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, para a execução do objeto - **seleção e contratação de empresa(s) especializadas(s) para execução de pavimentação com blocos de concreto intertravado, drenagem pluvial e sinalização horizontal e vertical na estrada do chuvisqueiro travessa mascarada**, através da Tomada de preço 06/2020, entende que:

MELQUE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA: Os atestado apresentado referente a execução do objeto do certame licitatório atendem os parâmetros mínimos exigidos.

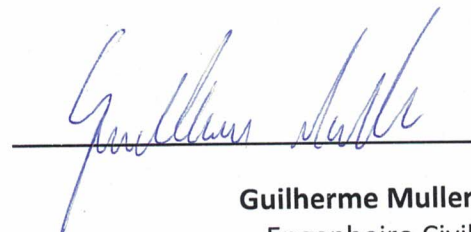
ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA: Os atestado apresentado referente a execução do objeto do certame licitatório atendem os parâmetros mínimos exigidos.

PEDRITA CONSTRUÇÕES LTDA: Os atestado apresentado referente a execução do objeto do certame licitatório atendem os parâmetros mínimos exigidos.

ROLANTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA: Os atestado apresentado referente a execução do objeto do certame licitatório atendem os parâmetros mínimos exigidos.

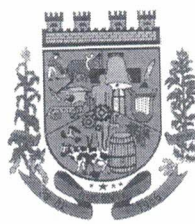
J.LIZ FRIEDRICH TRANSPORTES EIRELI: Os atestado apresentado referente a execução do objeto do certame licitatório atendem os parâmetros mínimos exigidos.

Atenciosamente,



**Guilherme Muller**  
Engenheiro Civil  
CREA/RS 222.060  
Prefeitura Municipal de Rolante





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Proc. 59/20  
Folha 250  
Rub. AA

Ilmo Sr:  
**EDUARDO EGON HUFF**  
Contabilista

**SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL**

**Tomada de Preço nº 04/2020**


A Comissão Julgadora de Licitações nomeada pela Portaria 036/2020, conforme deliberado à **folha 247** do Processo de Compra nº 59/2020, requer a Vossa Senhoria análise quanto à **Qualificação econômico-financeira** do processo licitatório que tem por objeto contratação de empresa para realizar a **Execução de obra de pavimentação com blocos de concreto intertravado (via e passeio), drenagem pluvial e sinalização vertical e horizontal em trecho da Estrada do Chuvisqueiro e Travessa Mascarada, com recursos oriundos do Contrato de Repasse MDR 885441/2019**, participando do certame as empresas:

- ESI COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP;
- MELQUE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP;
- PEDRITA CONSTRUÇÃO LTDA;
- J. LIZ FRIEDRICH TRANSPORTES EIRELI;
- ROLANTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. - ME.

Desta sorte, para prosseguimento correto julgamento quanto a Fase de Habilitação, solicitamos parecer com a devida manifestação quanto ao atendimento ou não do solicitado em edital no item: **8.2.9- Documentos relativos à qualificação econômico-financeira**, observando ainda a manifestação prévia das empresas.

Rolante, aos 28 dias do mês de Julho de 2020.

Recebido em: 28/07/20



**RODRIGO DA SILVA**  
Presidente

**IVAN RENATO BALESTRIN**  
Membro Titular

**ROGIERI SEVERO VARGAS**  
Membro Titular



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE  
"Capital Nacional da Cuca"

DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA

Proc. 59/20  
Fol. 251  
[Handwritten signature]

### PARECER CONTÁBIL

Em resposta a Solicitação de Parecer em razão da manifestação apresentada à Tomada de Preço nº 04/2020, em que a representante da empresa Melque Projetos e Construções Ltda questiona a não apresentação da Análise da Situação Financeira das empresas assinada pelos Contadores:

- ESI Comércio e Construções Ltda
- Pedrita Construção Ltda
- Rolante Artefatos de Cimento Ltda

Analisando a documentação constatei que a empresa ESI, apresentou tal documento conforme página 148 deste processo 59/20 assim como a empresa Pedrita, na página 107 do mesmo processo, onde verificamos a autenticidade conforme código impresso na Análise Financeira e conferido no sistema SPED.

Quanto a empresa Rolante Artefatos, de fato não foi localizada a Análise referida conforme ao que é solicitado no item 8.2.9 do Edital.

Seguindo com a observação da empresa J. Liz Friedrich Transportes, alegando que a empresa Melque Projetos e Construções não teria apresentado as Notas Explicativas juntamente com o B.P. conforme o item 8.2.9 do Edital, informo que as mesmas não mudarão o resultado do cálculo do índice, porém, conforme consta no edital (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação faz parte no Processo Licitatório.

Por fim, conforme análise dos índices dos balanços das empresas participantes, todas encontram-se acima do limite mínimo exigido no item 8.2.9 do edital.

É o parecer.

Rolante, 28 de julho de 2020.

  
EDUARDO EL HUFF  
Contabilista  
CRC/RS nº 61.306

[Handwritten signatures and initials]